



Norma de Procedimento para aquisição de Títulos Públicos Federais - TPF

1. Finalidade

Descrever a execução da operacionalização para aplicações de recursos financeiros na compra direta de Títulos Públicos Federais, buscando padronização e transparência na execução.

Entende-se por compra direta de Títulos Públicos Federais aquela que não é feita através de Fundos de Investimentos. Esta norma tem como finalidade estabelecer critérios e procedimentos básicos referentes as etapas para negociações diretas de Títulos Públicos Federais emitidos pelo Tesouro Nacional.

2. Abrangência

Diretoria Administrativa e Financeira, Coordenação de Finanças e Comitê de Investimentos.

3. Base Legal e Regulamentar:

- Portaria MTP Nº 1467/2022 e suas alterações.
- Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações.
- Política de Investimentos do Ipamv.

4. Conceitos

Títulos Públicos: são aplicações de renda fixa que estão relacionados à dívida pública brasileira. Eles são emitidos pelo Tesouro Nacional e servem para o Governo Federal captar recursos para o financiamento do déficit público e atividades de responsabilidade do Governo Federal, como educação, saúde e infra-estrutura, dentre outras. O risco da aplicação nesse ativo é considerado muito baixo, uma vez que caso ocorra inadimplência do Tesouro Nacional haveria perda de credibilidade do Governo Brasileiro, tanto no mercado brasileiro quanto internacional. Além disso, o Governo pode emitir recursos financeiros (dinheiro), para honrar resgates, o que ajuda a reduzir o risco de crédito.

SELIC: Sistema Especial de Liquidação e de Custódia é o sistema em que se efetua a custódia e se registram as transações com a maioria dos títulos emitidos pelo Tesouro Nacional. O Selic, gerido pelo Banco Central (BC), é uma infraestrutura do mercado financeiro (IMF) e faz parte do Sistema de Pagamentos Brasileiros (SPB).



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Custodiante: é o responsável pela guarda, controle e processamento dos títulos públicos federais. É ele também que faz a marcação a mercado ou na curva. Tem como obrigação: Liquidar o ativo na conta Selic do RPPS, enviar a Nota de Compra do ativo e enviar o extrato da posição no ativo.

Marcação a Mercado: O processo de marcação a mercado é uma atualização diária nos preços dos títulos. Esse ajuste pode acontecer tanto para baixo quanto para cima. Embora essa marcação fica submetida a volatilidade do papel, ela é melhor quando há a intenção de pedir o resgate antecipado de algum título.

Marcação na Curva: O processo de marcação na curva é o processo oposto da marcação a mercado. O valor do ativo não varia de acordo com o preço atualizado no dia. Consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, como se o valor de compra fosse corrigindo dia a dia pela taxa acordada até o vencimento. Esta opção de marcação só pode ser utilizada caso a RPPS comprove a capacidade de manter o título até o seu vencimento, por meio da indicação de datas de vencimento (vértices) dadas pelo Estudo de ALM.

5. Competência e Responsabilidades

- Compete a Comitê de Investimentos decidir em reunião, com base na Política de Investimentos e no cenário econômico atual, quais os TPF serão adquiridos e será marcado na curva ou a mercado.
- Compete a Coordenação de Finanças pesquisar as taxas das Instituições Credenciadas para venda de TPF e operacionalizar a compra.
- Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro autorizar a compra e transações financeiras necessárias.
- Compete ao Assessor de Controle Interno acompanhar a execução da presente Norma de Procedimento.

6. Procedimentos:

6.1 INSTITUIÇÃO FINANCEIRA que possui taxa de custódia igual a zero.

6.1.1 Solicita credenciamento junto ao Ipamv.

6.2 COORDENADAÇÃO DE FINANÇAS

6.2.1 Recebe pedido de credenciamento e analisa a documentação constante no processo;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

6.2.2 Se a documentação estiver completa, encaminha para o Comitê de Investimentos para assinatura do Termo de Credenciamento (6.3);

6.2.3 Se a documentação não estiver completa, solicita por email complementação à Instituição Financeira (6.1);

6.2.4 Quando recebe documentação complementar encaminha para Comitê de Investimentos para assinatura do Termo de Credenciamento (6.3).

6.2.5 Após assinatura do Termo de Credenciamento pelo Comitê de Investimentos (6.3), publica no site do Ipamv assim como toda a documentação apresentada.

6.3 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

6.3.1 Escolhe o título que será adquirido e seu prazo do vencimento de acordo com o Estudo de ALM e a Política de Investimentos do Instituto.

6.3.2 Elabora e assina Termo de Credenciamento;

6.3.3 Se parecer favorável encaminha Termo de Credenciamento devidamente fundamentado e assinado para DAF/CF (6.2);

6.3.4 Se parecer for desfavorável, encaminha decisão fundamentada, negando o credenciamento à Instituição Financeira.

7. Operacionalização da compra

Para a aquisição direta de Títulos Públicos Federais é necessário que o Ipamv tenha uma Conta SELIC, em uma determinada instituição, de livre escolha, desde que credenciada pelo Banco Central para exercer esta atividade. No nosso caso, serão as Instituições credenciadas pelo Banco Central que desejarem se credenciar no Ipamv e que tenham taxa de custódia zero.

A essas instituições, a Coordenação de Finanças solicitará uma proposta da Taxa de Títulos Públicos Federais, via e-mail, com as seguintes informações:

1. Delimitação de horário limite para envio da proposta;
2. Volume a ser comprado;
3. Títulos Públicos escolhido pelo Comitê que será adquirido.

Após escolha do título, pela maior taxa ofertada, emite-se uma ordem de compra constando todas as informações referentes a negociação, autorizando a instituição que apresentou a melhor oferta.

- Título (papel):
- Emissor: Tesouro Nacional



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

- Data de Vencimento:
- Marcação: Marcação a Mercado ou na Curva
- Titularidade: (razão social do RPPS)
- Valor Líquido da negociação
- Quantidade de títulos
- Taxa de negociação: IPCA + x%
- Valor do PU: (preço unitário do título)
- Operação: (A vista ou a termo)
- Liquidação: D + x

Conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, todo o processo, após concluído, deve ser arquivado digitalmente para comprovação.